



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Ofício nº 0269/2021 – 3ª PJ

Castro, 07 de Abril de 2021.

Ref. Inquérito Civil nº MPPR – 0031.19.000959-2

(Favor mencionar o número do procedimento na resposta)

Senhor Presidente,

Por ordem do Promotor de Justiça Tiago Inforçatti Rodrigues, emanada dos autos do procedimento em epígrafe, **encaminha-se a Deliberação Ministerial em anexo, para ciência e resposta/cumprimento do item "b", no prazo de 15 (quinze) dias.**

Com os protestos de estima e consideração,


Alan Gimarelli
Oficial de Promotoria

Excelentíssimo Senhor

NETO FADEL

Presidente da Câmara Municipal de Castro

Rua Coronel Jorge Marcondes, nº 501, Vila Rio Branco

84.172-020 – Castro/PR

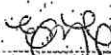
E-mail: juridico@castro.pr.leg.br e atendimento@castro.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 121

Em 08 de Abril de 2021

As 16:52 hs. Ass: 

Procedimento Administrativo nº MPPR-0031.19.000959-2

Área de Atuação: Patrimônio Público – **Palavra-chave:** Função Pública

Representante: De ofício

Representado: Município de Castro, Câmara de Vereadores de Castro

Assunto: *Fiscalizar o cumprimento das medidas legislativas e administrativas para a devida regulamentação da cessão de servidores pelo Município de Castro, bem como as medidas administrativas para sanar as irregularidades das cessões já realizadas.*

DELIBERAÇÃO

Em homenagem à brevidade, adota-se ao relatório da Deliberação de fls. 24/25, ocasião em que determinou-se a expedição de ofício ao Município de Castro a fim de que (i) encaminhasse cópia do instrumento jurídico utilizado para realizar a cessão das servidoras Fátima de Lourdes Fernandes Silva e Patrícia Aparecida Krevey; (ii) demonstrasse a justificativa de interesse público para a ocorrência de cessão das referidas servidoras; (iii) informasse se o cargo que as servidoras ocupam junto ao cessionário possui natureza e atribuições compatíveis com aquelas do cargo ocupado junto ao cedente; e (iv) informasse de quem é o ônus financeiro na cessão.

Na sequência (fls. 33/43), o ente municipal informou que: (i) a Sra. Fátima de Lourdes Fernandes Silva não pertence mais ao quadro de servidores municipais, pois se encontra aposentada, conforme Termo de Rescisão de fl. 34; e (ii) a servidora Patrícia Aparecida Krevey permanece cedida, com respaldo na Lei nº 2888/2014, encaminhando cópias do Convênio e Termo Convênio.

Além disso, acerca do ônus financeiro, extrai-se da cópia do Convênio que:

“CLÁUSULA TERCEIRA – O CONVENIENTE arcará com as despesas inerentes aos serviços, nos bens públicos, com recursos orçamentários próprios.”

Por fim, a servidora Patrícia ocupa o cargo de Auxiliar de Serviços junto ao cessionário e, dessa forma, o cargo possui natureza e atribuição compatível com aquele ocupado junto ao cedente.

Vieram os autos conclusos.

É o necessário a relatar.

Havendo diligências imprescindíveis ao andamento/conclusão do feito, **DETERMINO** à Secretaria:

a) **Oficie ao Município de Castro**, por meio eletrônico, solicitando que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, responda de forma pormenorizada ao item "ii" do ofício nº 0917/2020, em relação a servidora Patrícia Aparecida Krevey.

b) **Oficie à Câmara Municipal de Castro**, por meio eletrônico, solicitando que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, informe se já houve o recebimento da proposta de legislação referente ao cumprimento das medidas para a devida regulamentação da cessão de servidores e, em caso positivo, informe em qual estágio encontra-se o andamento do respectivo processo legislativo.

Com a resposta, voltem conclusos.

Registros e anotações de praxe nos autos, e no Sistema PRO-MP.

Datado eletronicamente.

Tiago Inforçatti Rodrigues
Promotor Substituto

TIAGO
INFORCATTI
RODRIGUES:3
1319196802

Assinado de forma
digital por TIAGO
INFORCATTI
RODRIGUES:313191
96802
Dados: 2021.03.31
15:18:03 -03'00'